



TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO
DE JAZIGOS COM GAVETAS NO CEMITÉRIO
PÚBLICO(PARQUE DA PAZ), LOCALIZADO EM
MURIBECA, NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES – PE**



1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios básicos a serem considerados na **CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS COM GAVETAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO(PARQUE DA PAZ)**, localizado em Muribeca, **NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE**, conforme especificados detalhadamente neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O Cemitério público municipal Parque da Paz, localizado no município, constitui em importante equipamento para a população do Jaboatão dos Guararapes.

Estando sua capacidade quase no seu limite máximo, cabe ao poder executivo municipal, a execução de ações que possibilitem a potencialização do uso do espaço, de modo a ampliar e melhorar a capacidade de utilização do mesmo.

Aliado a esta situação citada acima, encontramos desde o mês de março de 2020 em estado de PANDEMIA, com a crise na saúde pública por causa do NOVO CORONAVIRUS, que afeta todos o nosso país e o mundo. O número de infectados e de pessoas que estão infelizmente vindo a óbito é enorme e existe uma necessidade iminente da construção de novos jazigos para acolhimento desses óbitos.

Sendo assim a construção dos jazigos possibilitará a ampliação do número de espaços para sepultamento.

3. DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EMPREITADA

3.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma **contratação EMERGENCIAL, via DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, IV da Lei 8.666/93)** com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto;

3.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**;

3.3 O regime de empreitada será por **EXECUÇÃO INDIRETA e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

a. O prazo de execução do objeto contratual é de **90(noventa) dias corridos**, contados a partir da data indicada na ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

b. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

c. A contratada deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço (OS).

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no **Cemitério Parque da Paz**, localizado na rua Paraíso, S/N, bairro da Muribeca, na área urbana do município do Jaboatão dos Guararapes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores orçados pela administração são os descritos abaixo:

DESONERADO: R\$101.015,57 (cento e um mil, quinze reais e cinquenta e sete centavos)

NÃO DESONERADO: R\$102.169,58 (cento e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

6.1 Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

- Órgão: 3 34 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordem Pública.
- Unidade: 101 – Secretaria Executiva de Serviços Urbanos e Defesa Civil.
- Programa: 2065- Cemitérios Públicos e Estruturados
- Projeto Atividade: 2369
- Ação: 0839 – Gerir e Manter os Cemitérios Públicos Municipais
- Elemento de Despesa: 44.90.51
- Fonte: 101 – Recursos Ordinários

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer as especificações técnicas e diretrizes a seguir definidas, sendo responsabilidade da empresa contratada o transporte e a guarda dos equipamentos e a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, de março de 2008 através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008, nº 201 de 21 de janeiro de 2011, nº 224, de 06 de maio de 2011, n.º 237, de 10 de junho de 2011, n.º 254, de 04 de agosto de 2011, nº 296, de 16 de dezembro de 2011, n.º 318, de 08 de maio de 2012, da Portaria do MTE n.º 644, de 09 de maio de 2013, nº 597, Portaria MTPS nº 208 de 08 de dezembro de 2015, Portaria MTb n.º 261, de 18 de abril de 2018, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

Deverão ser observadas as especificações e diretrizes constantes deste Termo de Referência, a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos serviços. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como órgão fiscalizador a Coordenação de Controle de Necrópole, que faz parte da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos através da sua equipe de Técnicos.

Serão expedidas ordens de serviço graduais para cada serviço, conforme demanda do Cemitério de acordo com as prioridades estabelecidas pela Coordenação. Cada ordem de serviço determinará o local e as condições de execução dos serviços, os aspectos e orientações técnicas.

A Empresa Contratada deverá providenciar a imediata mobilização de equipe para atender a realização dos serviços autorizados.

A Obra de jazigos com gavetas do cemitério público Parque da Paz do município do Jaboatão dos Guararapes – PE, encontra-se descrita nos itens da Planilha Orçamentária e Projeto constantes no anexo deste termo.

7.1 Especificação dos Serviços

Estas especificações de serviços deverão ser consideradas para execução dos:

- Serviços de construção de jazigos com gavetas.

7.2 PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão programados de acordo com as demandas e **prioridades estabelecidas** pela Coordenação de Controle de Necrópole, em conjunto com os demais engenheiros

fiscais ou técnicos da Secretaria de Executiva de Serviços Urbanos, designados a acompanhar os serviços.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

Caberá à empresa contratada apresentar-se, nos locais e no horário de trabalho, com os funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos suficientes para a realização dos serviços, de acordo com o a necessidade da obra.

7.2.1 CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS

Deverão ser construídos **10 módulos** de Jazigos com **08 gavetas cada**, no Cemitério Parque da Paz.

7.2.1.1 SERVIÇOS INICIAIS

7.2.1.1.1 Capina e Limpeza Manual

Os serviços iniciais constituem-se na capina e limpeza manual do terreno para retirada de vegetação.

7.2.1.1.2 Escavação Manual de Vala

Serviços para remoção de solo, desde a superfície natural do terreno até a cota com profundidade menor ou igual a 1,30 m e seção transversal indicada no projeto.

7.2.1.1.3 Reaterro Manual Apilado com Soquete

Consiste no serviço de preenchimento de escavações utilizando o próprio material escavado de forma que o solo adquira o mesmo nível de densidade que apresentava antes da interferência.

7.2.1.2 INFRA E SUPERESTRUTURA

7.2.1.2.1 Concreto Magro para Lastro

Serviço a ser executado no traço (1:4,5:4,5) preparado na betoneira para regularização e proteção das superfícies.

7.2.1.2.2 Concreto FCK 25MPA

Serviço a ser executado no traço (1:2,3:2,7) para obter alto desempenho e menor suscetibilidade à carbonatação como também baixo índice de fissuração.

O concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar. O concreto deverá adaptar-se perfeitamente a superfície das formas e aderir às peças incorporadas ao concreto. Deverão ser tomadas precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nas formas.

O concreto será protegido adequadamente contra a ação do sol, da chuva, da água em movimento e de outros fatores de caráter mecânico e não será deixado secar até terminada a primeira cura.

7.2.1.2.3 Formas de Pilares e Vigas



Prefeitura de Jabotão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

Estruturas provisórias, de madeira, destinadas a dar forma e suporte aos elementos de concreto dos pilares e vigas até a sua solidificação.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e da vibração do concreto, deverão ser mantidas rigidamente na posição correta e não sofrer deformações e deverão ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda da nata do concreto.

As formas deverão ser retiradas após o endurecimento do concreto seja tal que garanta uma total segurança da estrutura e de modo algum antes dos prazos estipulados pela NBR-6118.

Fica proibida a utilização de madeiras nativas, sem procedência legal na obra – lei federal 9605 STMAC/PMI.

7.2.1.2.4 Corte e Dobra De Aço

Para execução da montagem das armações das ferragens de pilares e vigas deverá realizar o corte e dobra do aço rigorosamente dentro das especificações do projeto.

As barras das armaduras deverão ser depositadas pela CONTRATADA em áreas adequadas, de modo a permitir a separação das diversas partidas e dos diversos diâmetros e tipos de aço.

As barras da armadura de aço do tipo CA-50 e CA-60, com diâmetro 8 e 5 mm, conforme especificações contidas no projeto, deverão ser aplicadas rigorosamente nas posições indicadas no desenho de detalhamento do projeto, de modo a garantir a integridade das peças estruturais. Antes da colocação, as barras deverão ser cuidadosamente limpas da camada de ferrugem e de resíduos de qualquer natureza que possam reduzir ou prejudicar a aderência do concreto.

As emendas das barras deverão estar de acordo com a NBR – 6118.

As barras de aço deverão ser previamente retificadas por processos manuais e ou mecânicos, quando então serão vistoriadas quanto às suas características aparentes, como sejam, desbitolagem, rebarbas de aço, ou quaisquer outros defeitos aparentemente visíveis.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões de projeto e conferência nas formas.

7.2.1.3 ALVENARIA E REVESTIMENTOS

7.2.1.3.1 Laje Pre-Moldada para Piso

Para delimitação dos módulos de jazigos, deverão ser executadas lajes intermediárias, sendo do tipo pré-moldadas, compostas por vigotas e tabelas e posterior instalação de ferragens e aplicação de capa de concreto $f_{ck}=20\text{MPa}$. As lajes serão apoiadas nas alvenarias.

A laje pré-moldada assim como a lajota cerâmica deverão ser assentados sobre as paredes com argamassa, vedando toda e qualquer abertura entre as gavetas para evitar a



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

passagem de gases de uma gaveta para outra. Deverá ser deixado a ferragem de ancoragem para futura ampliação de 50 cm de comprimento

7.2.1.3.2 Alvenaria de Vedação

Serão utilizados blocos cerâmicos furados na vertical de 9X19X39CM, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentando os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados.

O revestimento será feito com argamassa de cimento, cal e areia, com aditivo impermeabilizante, as paredes devem estar bem secas e sem eventuais saliências de argamassa das juntas e as juntas curadas. Executar o acabamento das gavetas antes da colocação das lajes.

7.2.1.3.3 Chapisco.

As alvenarias e estruturas internas dos jazigos receberão uma camada de chapisco de cimento e areia no traço 1:4.

As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas, com o emprego de esguicho de mangueira, antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

O chapisco comum - camada irregular e descontínua – será executado à base de cimento e areia grossa, traço 1:4, nas paredes internas e externas apenas jogando-se a argamassa com a colher de pedreiro, superficialmente sobre a alvenaria, permitindo, posteriormente, a aderência da argamassa do revestimento. A espessura máxima do chapisco será de 5mm.

7.2.1.3.4 Emboço

As paredes externas dos jazigos receberão uma camada de 20mm de espessura de emboço, preparado mecanicamente, com betoneira de 400l, no traço 1:2:8, aplicado manualmente em paredes, com execução de taliscas

A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20 mm. O acabamento será alisado com desempenadeira de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

7.2.1.3.5 Bloco Cerâmico

Serão utilizados blocos cerâmicos de 6 furos com dimensões de 9x14x19cm para o fechamento dos vãos dos jazigos.

Deverão ser assentados de cutelo e intertravados para que tenham maior resistência e função estrutural. O revestimento será feito com argamassa, as paredes devem estar bem secas e sem eventuais saliências de argamassa das juntas e as juntas curadas. Executar o acabamento das gavetas antes da colocação das lajes.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

7.2.1.3.6 Impermeabilização

Para proteção do concreto contra umidade, deverá executar a impermeabilização das superfícies das lajes com emulsão asfáltica aplicando 2 demãos.

7.2.2 GESTÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços a Empresa Contratada, sugere-se que seja disponibilizada a seguinte equipe de Gestão de Serviços:

- 01 Engenheiro Civil, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- 01 Encarregado de Obras, profissional de nível médio com experiência mínima de 3 anos de exercício profissional, com habilitação categoria B.

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Serão utilizados os critérios de medição do TCPO (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.

Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – PLENÁRIO.

8.1.2 SERVIÇOS INICIAIS

- Os serviços de capina e limpeza manual, serão medidos em metros quadrados de área efetivamente limpa;
- Os serviços de escavação de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m, serão medidos em metros cúbicos de área efetivamente escavada, com base no volume levantado antes do início da execução dos serviços;
- Os serviços de reaterro manual serão medidos em metros cúbicos de volume efetivamente reaterro;

8.1.3 INFRA E SUPERESTRUTURA

- Os serviços de Concreto magro, serão medidos em metros cúbicos de concreto lançado e acabado;
- Os serviços de Concreto magro Concreto FCK = 25Mpa, traço 1:2,3:2, serão medidos em metros cúbicos de concreto lançado e adensado;
- Os serviços de forma de pilares e vigas serão medidos em metro quadrado de forma aplicada.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

- Os serviços de Corte e dobra de aço serão medidos por kg de ferro efetivamente cortado, dobrado e montado;

8.1.4 ALVENARIA E REVESTIMENTOS ALVENARIA E REVESTIMENTOS

- Os serviços de Laje pré-moldada p/piso e alvenaria de vedação, serão medidos em metros quadrados de área efetivamente assentada;
- Os serviços de Chapisco, Impermeabilização, Emboço e Revestimento Cerâmico, serão medidos em metros quadrados de laje efetivamente aplicados;

8.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.2.1 A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Secretaria demandante.

8.2.2 A CONTRATANTE acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

8.2.4 Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

8.2.5 Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

8.2.6 Modalidade e o número da Licitação

8.2.7 Número do Contrato

8.2.8 Objeto do Contrato

8.2.9 Número do Cadastro Específico do INSS-CEI

8.2.10 Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

8.2.11 Número do Boletim de Medição

8.3 O pagamento será feito após a aceitação e a medição dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

8.4 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Secretaria demandante.

8.5 O pagamento somente será efetuado após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.

8.6 Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos.

9.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismo de controle incidente em três momentos, a saber:

- preliminarmente ao início da execução;
- durante a execução;
- ao término da execução.

Como instrumento auxiliar de controle da execução serão utilizadas as "Ordens de Serviço – OS", que serão expedidas semanalmente antes do início da execução e através das quais a Coordenação de Controle de Necrópole autoriza o serviço. A Contratada deverá receber as Ordens de Serviço na Gerência de Drenagem com o fiscal do contrato ou na ausência deste, com o Gerente de Drenagem.

Independentemente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela Contratada, para seus níveis operacionais, a Coordenação de Controle de Necrópole exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e serviços prestados, através de técnico(s) designado(s) para este fim e mecanismos de gestão de contratos.

A Contratada se sujeitará, sem quaisquer restrições, aos cronogramas e prazos de atendimento pré-estabelecidos pela Coordenação de Controle de Necrópole conforme os serviços definidos na "Ordem de Serviço – OS" e neste Termo de Referência.

Caberá à Contratante:

- efetuar a gestão do contrato, determinando o serviço a ser executado e exercendo o efetivo acompanhamento de sua execução;
- solicitar a execução dos serviços, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto da contratação;



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

- homologar os serviços prestados, de acordo com os requisitos preestabelecidos na solicitação feita, atestando as respectivas faturas;

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Independentemente do que está definido no item 7 deste Termo de Referência, caberá ainda a empresa contratada a realização das seguintes atividades:

- realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos no Plano de Ação proposto pela Coordenação de Controle de Necrópole e traduzidos no Termo de Referência apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Fiscalização;
- responsabilizar-se pela logística, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho
- os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela empresa contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- comparecer às reuniões convocadas pela equipe de fiscalização ligada à Coordenação de Controle de Necrópole, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante;
- registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

11.0 PENALIDADES



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

- 11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- 11.3 À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:
- 11.3.1 Pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;
- 11.3.2 Pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.
- 11.4 O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:
- 11.4.1 Multa diária no valor equivalente até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;
- 11.4.2 Multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;
- 11.4.3 Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;
- 11.4.4 Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);
- 11.4.5 Multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação “in loco”; da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante
- 11.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.
- 11.6 Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

- 11.7 Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.
- 11.8 Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:
- 11.9 O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.
- 11.10 Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.
- 11.11 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- 11.11.1 Advertência por escrito;
- 11.11.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.11.3 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.
- 11.13 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;
- 11.14 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.
- 11.15 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.
- 11.16 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

12.0 PROPOSTAS

- 11.17 Foram realizadas 3 (três) pedidos de orçamento baseados na planilha orçamentária de referência do erário.
- 11.18 As empresas solicitadas são:



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE LIMPEZA URBANA

11.19

11.19.1 ALCA ENGENHARIA LTDA.

11.19.2 MAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

11.19.3 JCL ENGENHARIA.

11.20 Os orçamentos detalhados de cada empresa estão expostos no apenso 9, e será resumido aqui abaixo:

11.20.1 ALCA ENGENHARIA LTDA apresentou um orçamento de R\$ **99.171,33** (noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e trinta e três centavos).

11.20.2 MAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA apresentou um orçamento de R\$ **100.038,24** (cem mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

11.20.3 JCL ENGENHARIA apresentou um orçamento de R\$ **102.169,58** (cento e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

12.0 PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Em conformidade com os dados acima apresentados, este termo de referência elege como vencedora a empresa:

12.1.1 **ALCA ENGENHARIA LTDA com CNPJ 05205071/0001-44**, e com o orçamento de R\$ **99.171,33** (noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Jaboatão dos Guararapes, 07 de Maio de 2020.

Carlos Alberto de Araújo Silva
Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil-SESUDC
Matrícula: 59207-3
CREA - 21277-D

Gerailton Pessoa de Melo
Gerente de Limpeza Urbana- SESUDC
Matricula: 59.168-8